



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	12
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 24/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 24/2006

RECEBIDA EM: 20 de março de 2006.

Nº DO PROJETO: 24/2006

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei nº 2576, de 21 de dezembro de 2005.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de março de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT.

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de março de 2006.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausentes os vereadores Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Osmar Braun Sobrinho – PV.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de abril de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de abril de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 127/2006.

Lei nº 2.606, de 4 de abril de 2006.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3754, do dia 5 de abril de 2006.

ANO XXI

EDIÇÃO 3754

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2006

LEI Nº 2.606, DE 4 DE ABRIL DE 2006

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a alteração do Item 05 dos Anexos I e II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 - Estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco que passará a ser a seguinte:

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1	
Diretor de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Planejamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC2
Diretor do Departamento de Trânsito	1	CC2
Coordenador de Serviços e Obras Urbanas	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	1	CC3
Coordenador de Parque de Máquinas	1	CC4
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC4
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	1	CC4
Assessor Técnico III	2	CC6

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de abril de 2006.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	10
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 24/2006

Súmula: Altera o artigo 2º da lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a alteração do item 05, dos Anexos I e II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 – Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que passará a ser a seguinte:

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1	*
Diretor de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Planejamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC2
Diretor do Departamento de Trânsito	1	CC2
Coordenador de Serviços e Obras Urbanas	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	1	CC3
Coordenador de Parque de Máquinas	1	CC4
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC4
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	1	CC4
Assessor Técnico III	2	CC6

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	09
Visto:	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2006

O Executivo Municipal busca através do projeto de lei nº 24/2006, obter autorização legislativa para alterar o valor do subsídio para o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, tendo o valor fixado pela Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

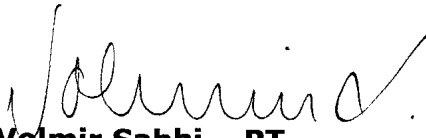
Conforme justifica o Executivo Municipal, a alteração se faz necessária tendo em vista não ter sido possível encontrar um profissional com as características exigidas para ocupar o cargo, onde alegam o valor a ser pago ser insuficiente. Portanto, com a aprovação deste projeto de lei a simbologia de remuneração passará de CC3 para CC2, acarretando um aumento de R\$ 336,62.

A contratação de um Diretor do Departamento de Trânsito é fundamental para a implantação do Estacionamento Regulamentado no Município de Pato Branco, criado pela Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, uma vez que é este profissional que coordenará a referida implantação.

Feitas estas considerações, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do referido projeto de lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de março de 2006.


Volmir Sabbi – PT
Presidente


Cilmar Francisco Pastorello – PL
Membro


Nelson Bertani – PDT
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2006

De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei em análise, pretende obter autorização legislativa para alterar o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

A lei nº 2.576, alterou o item 05 do Anexo II, da Lei nº 2.419, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco. E esta matéria em questão visa alterar a simbologia do cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços, de Diretor do Departamento de Trânsito, passando de CC-3 para CC-2, com o consequente aumento de remuneração.

Com a simbologia CC-3, o valor poderia chegar a **R\$ 3.646,00** (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais), e, com a presente alteração, ou seja, CC-2, o valor poderá chegar a **R\$ 4.318,00** (quatro mil, trezentos e dezoito reais), sendo que a diferença, em se utilizando teto máximo, é de **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais).

A matéria encontra respaldo legal e é de interesse considerando, segundo o Executivo Municipal, que o valor antigo fixado para o cargo de Diretor de Trânsito é baixo, e não foi possível encontrar um profissional que atendesse os requisitos necessários para desempenhar tal função, os quais alegam ser valor insuficiente. Diante disso, pela legalidade e interesse público da referida matéria, após análise, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer

Pato Branco, 29 de março de 2006.

Guilherme Sebastião Silvério – PMDB - Relator

Osmar Braun Sobrinho – PV – Presidente

Valmir Tasca – PFL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2006

O Executivo Municipal busca através do projeto de lei nº 24/2006, obter autorização legislativa para alterar o valor do subsídio para o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, tendo o valor fixado pela Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

A alteração se faz necessária tendo em vista não ter sido possível encontrar um profissional com as características exigidas para ocupar o cargo, conforme justifica o Executivo Municipal. A contratação de um Diretor do Departamento de Trânsito é fundamental para a implantação do Estacionamento Regulamentado no Município de Pato Branco, criado pela Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, uma vez que é este profissional que coordenará a referida implantação.

A remuneração proposta pela lei nº 2.576/2005 é de R\$ 1.823,34, símbolo CC3, com a aprovação deste projeto de lei a remuneração passará a ser R\$ 2.159,96, símbolo CC2, sendo que este aumento não atingirá o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitura a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto emitimos PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do referido projeto de lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de março de 2006.

Marco Antonio Augusto Rozza – PMDB
Presidente – Relator

Aldir Vendruscolo – PFL
Membro

Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 06

Visto: [assinatura]

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005, que alterou o item 05 do Anexo II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A proposição visa alterar a simbologia do cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços, de Diretor do Departamento de Trânsito, passando de CC-3 para CC-2, com o consequente aumento de remuneração.

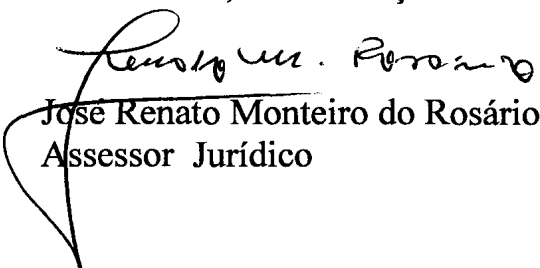
Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que devido a dificuldade de encontrar profissional que atenda o requisitos necessários para desempenhar a função de Engenheiro de Trânsito, em razão de alegarem ser a remuneração insuficiente, é que se propõe a alteração da simbologia do referido cargo, objetivando viabilizar maior agilidade no processo de implantação do ESTAR no Município de Pato Branco.

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para o aumento da remuneração do aludido cargo, conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, cuja verificação competirá a Comissão de Finanças e Orçamento com o auxílio da Contadoria desta Casa de Leis.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e constitucionais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de março de 2006.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	<i>[assinatura]</i>

LEI Nº 2.576, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera item 05 dos Anexos I e II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 05 do Anexo I da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco que passará a ser a seguinte:

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Desenvolvimento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Departamento de Planejamento
Departamento de Engenharia
Departamento de Trânsito

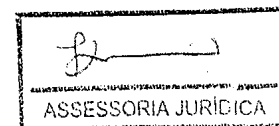
Art. 2º O item 05 do Anexo II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1	*
Diretor de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Planejamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC2
Diretor do Departamento de Trânsito	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras Urbanas	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	1	CC3
Coordenador de Parque de Máquinas	1	CC4
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC4
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	1	CC4
Assessor Técnico III	2	CC6

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2005.

[assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

11



ANEXO III

Tabela Salarial

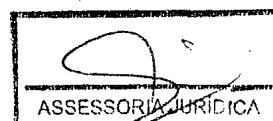
Tabela Salarial I - Cargos em Provimento de Comissão

Nível	Valor em R\$
CC-1	5.000,00
CC-2	2.159,96
CC-3	1.823,34
CC-4	1.267,92
CC-5	819,10
CC-6	448,82

ANEXO IV

Tabela – Função Gratificada

Simbologia Função Gratificada	Simbologia Cargo em Comissão	Valor em R\$
FG 1	CC 1	5.000,00
FG 2	CC 2	2.159,96
FG 3	CC 3	1.823,34
FG 4	CC 4	1.267,92
FG 5	CC 5	819,10
FG 6	CC 6	448,82



ROTEIRO 20 Mar 2006 17:01 405247 2/2
*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	[assinatura]

MENSAGEM Nº 24/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

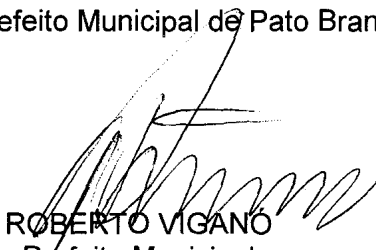
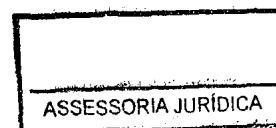
Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe seja alterada o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

Solicitamos alteração no valor do subsídio para o cargo de Diretor de Trânsito, tendo o valor fixado pela Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005, uma vez que não conseguimos encontrar um profissional que atendesse os requisitos necessários para desempenhar tal função, onde alegam ser valor insuficiente.

Assim propomos que o valor seja alterado, ficando fixado no nível CC2, a fim de que desta forma possamos encontrar o profissional, viabilizando maior agilidade no processo de implantação do Estacionamento Regulamentado no Município de Pato Branco, uma vez que é o Diretor de Trânsito que coordenará a referida implantação.

O Estacionamento Regulamentado vem de encontro ao anseio da população e dos comerciantes, razão pela qual solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado e deliberado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de março de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

*Câmara Municipal de
Pato Branco*

Fl. 02

Visto: 28/11

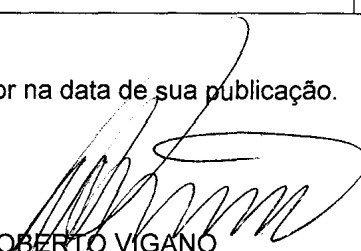
PROJETO DE LEI 24/2006

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a alteração do item 05 dos Anexos I e II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 - Estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco que passará a ser a seguinte:

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1	*
Diretor de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Planejamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC2
Diretor do Departamento de Trânsito	1	CC2
Coordenador de Serviços e Obras Urbanas	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	1	CC3
Coordenador de Parque de Máquinas	1	CC4
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC4
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	1	CC4
Assessor Técnico III	2	CC6

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

**Câmara Municipal de
Pato Branco**

Fl.: 01

Visto: _____

ANEXO III

Tabela Salarial

Tabela Salarial I - Cargos em Provimento de Comissão

Nível	Valor em R\$
CC-1	5.000,00
CC-2	2.159,96
CC-3	1.823,34
CC-4	1.267,92
CC-5	819,10
CC-6	448,82

ANEXO IV

Tabela – Função Gratificada

Simbologia Função Gratificada	Simbologia Cargo em Comissão	Valor em R\$
FG 1	CC 1	5.000,00
FG 2	CC 2	2.159,96
FG 3	CC 3	1.823,34
FG 4	CC 4	1.267,92
FG 5	CC 5	819,10
FG 6	CC 6	448,82

